

PR' 21

ELEIÇÕES
PRESIDENCIAIS 2021

Ata das Operações Eleitorais ***Voto Antecipado em Mobilidade***

Câmara Municipal de

Mesa de voto n.º

Dia ***de*** ***de 2021***

Hora de abertura ***Hora de encerramento***

Número de eleitores inscritos para votar

Local de funcionamento da mesa de voto

O PREENCHIMENTO INTEGRAL DESTA ATA É OBRIGATÓRIO

O preenchimento desta Ata é obrigatório nos termos da lei eleitoral (art.º 70.º-C, n.º 13). O incumprimento total ou parcial desta obrigação é punível com multa (art.º 156.º).

NOMES DOS MEMBROS DA MESA

Presidente N.º Identificação Civil
Suplente N.º Identificação Civil
Secretário N.º Identificação Civil
Escrutinador N.º Identificação Civil
Escrutinador N.º Identificação Civil

DELEGADOS DAS CANDIDATURAS E RESPETIVOS SUPLENTE

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

Candidatura { Delegado N.º Identificação Civil
 { Suplente N.º Identificação Civil

NOTA: Qualquer anotação para a qual não existam folhas nesta ata (ou não havendo espaço suficiente nas existentes) deve ser mencionada em folha ou folhas a anexar, devidamente autenticadas com a rubrica dos membros da mesa de voto antecipado em mobilidade e delegados presentes, fazendo-se adequada referência no corpo da ata.

VER NA CONTRACAPA AS OBSERVAÇÕES FINAIS

ATENÇÃO!

OBSERVAÇÕES FINAIS SOBRE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ELEITORAL

1. Para os Presidentes das Câmaras Municipais é enviado um **exemplar desta ata** que se destina aos Presidentes das respetivas Assembleias de Apuramento Distrital/Região Autónoma.

(artigo 70.º-C, n.º 13 do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)

2. Para os Presidentes das Câmaras Municipais do município por onde os eleitores se encontram inscritos são enviados os **sobrescritos azuis, contendo os boletins de voto**, que providenciam pela sua remessa às respetivas Juntas de Freguesia.

(artigo 70.º-C, n.º 15 do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)

Nota: Salienta-se que todo o material eleitoral das mesas de voto em mobilidade fica à guarda da Câmara Municipal onde se realizou o voto antecipado em mobilidade, sendo recolhido no dia seguinte ao da votação antecipada em mobilidade pelas forças de segurança para entrega aos Presidentes das Câmaras Municipais.